

1851. G. 1
Juiz e Municipal da
Villa de São João, na Se-
gunda Comarca da Pro-
vincia de Santa Catha-
rina

Em
inter
Munici-
palia

Maria de Jesus Falleida

Jacinto Vieira de Aguiar Inventor

Notas para Inventor

Termo do Nascimento de
e Vozes de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oitocentos e cinquen-
ta e hum, aos quinze dias N.º
do mes de Dezembro do di-
to anno, nesta Villa de São
João na Segunda Comar-
ca da Provincia de Santa
Catharina, em meu Car-
to autuado a Petição que
ao diante segue do Manoel
e Martim de Aguiar, com hum
duplacho nella preterido
e de citação feita a Ja-
cinto Vieira de Aguiar,
para prestar Inventario
dos bens que ficaram por fal-
lecimento de Maria de Jesus
conforme pede na mesma
petição de que para tanto
foe outo autuado. Eu David
do Carmo e Silva, Escrivão
Publico que o escrevi

17
The first of the
month of the
year 1771

My dear Sir
I received your letter of the 10th inst.

and in answer to inform you that
the same has been forwarded to the
proper authorities for their consideration
and that I am sorry to hear that
you are not well. I hope you will
soon be able to return to your
usual occupations. I am, Sir,
very respectfully,
Your obedient servant,
J. B. [Signature]

[illegible]

5
1
Certifico em Escrivão em
trino abaixo apegado que
estei a facintha Vieira de
Aguiar para no peraro de
dito dia vir prestar jura-
mento e dar Inventario dos
bens da finada Maria de
Jesus, do qm sou fe. Villa de
Sao Jari 6 de Dezembro de 1857

João de Almeida e Silva

2
Pcy euty euyent m. 1857
João de Almeida e Silva
F. de Almeida e Silva

João de Almeida e Silva

João de Almeida e Silva
esta quinta dia do m. de
Dezembro de mil oit. cento cin-
coenta e hum anno, nesta Vi-
lla de São Jari na Segunda Com-
marca do Thesouraria de San-
ta Catharina, em Casa de re-
sidencia do juiz municipal
deste hum. Jurisdicção, José Pan-
cino de Almeida, m. de em Escrivão
nao vir, ali achava e pre-
sente facintha Vieira de Agui-
ar, e foi dito qm sou
vha prestar juramento de In-
ventario e dar dos bens qm fi-
caram por fallecimento de Ma-
ria de Jesus, para o qm foi
notificado por despacho deste
juizo, pelo qm elle differia a
vir a prestar o mesmo
Inventario, sob. Cargo do qual
chamei a reger qm com eveyda

[illegible]

deus amos, merta Villa
de las Jorica na segunda
Cruzmarca da Provincia
de Santa Catharina em
um Cartão apertado a
erto arto do Piteas que
ao diante sepe de lla
nos e lla lla lla lla lla lla
hum despacho n'ella
passado, pela qual de-
rta do procedimento re-
querido contra o inventa-
riante faciente Viria
de lla lla lla lla lla lla
contos lla lla lla lla lla lla
Eu David do Amaral e
Silva, Escrivão que se
erui

[illegible]

Spizella

O seu honr. dia de um de Ago-
 sto de mil oitocentos e ois-
 enta e ois annos, nesta Vil-
 la de São José, na Segunda.
 Comarca da Província de
 Santa Catharina, eu, um
 certo e apunto certo, certo
 a tração do tutaminto com
 que fathore a Comarca de
 Bahia de fôrme; de que para
 comitor fôrme este fôrme. São
 Paulo do estenava fôrme. Os
 crinas que o fôrme.

Tratado do Testamento com
João Salles e Maria de
Jesus.

João de Almeida - Claudino -
em nome da Santissi-
ma Trindade, Padre, Filho,
Espírito Santo, três pessoas
distintas e um só Deus
verdadeiro e único Cri-
ador e Maria de Jesus
que fazes meu Testamen-
to pela forma seguinte:
Declaro que sou natural 1.^a
da freguesia de Santo Ama-
ro da Lagoa Provinceira
de Santa Catharina - De- 2.^a
claro que fui casado duas
vezes, do primeiro ma-
trimónio com Jose Peres-
sa, e do segundo com Clau-
dio José Nunes, e destes
casos tive filhos alguns -
Declaro que sou filho 3.^a
legítimo dos felizes
João Lopes Lima, e de sua
mulher e filha de Santo
Antonio - Declaro que 4.^a
nasci por entre os
Testamentos em per-
soa de lugar a Jacinto
Nunes de Aguiar, e
segundo de Manoel de
Almeida Lopes, e entre
a filha de Manoel de
Almeida Lopes e de
seus filhos e netos e
de seus Testamentos, e em
primeiro com as disposi-
ções seguintes: Declaro que
deixo de meola a Vossa

7
devidentes. Finalmente
queiras cumprir meus
testamentos com as mi-
nhas disposições e mais
breve que poderem, e por
não saber ler nem escre-
ver pedi e roguei ao Es-
crivão do Juízo de Par Fran-
cisco Claudino de Sousa
ebedeiros me fizesse o meu
testamento perante os tes-
timunhos que a Lei mar-
ca, e por ser o que se achou
escripto tudo a minha ul-
tima vontade que tinha
acabado de declarar neste
meu testamento, peço que
rogo as justicias desta Ju-
risdição queiras dar todo
o necessário e inteiro cum-
primento, a qual depois
de escripto me foi lido, a-
cheguei a conformar o que
mille de puz a minha
vontade, e roguei a Elba-
nach Rodrigues Camargo
que por ordem assignasse
pennas deber de Poder es-
crever, tudo em presença
dos testemunhos da asse-
provação deste meu tes-
tamento. Gamba de
de Setembro de mil e oito
cento e cinquenta. Eu
Francisco Claudino de Sou-
sa ebedeiros que escrevi
e rogo da testadora Elbana
de Jesus e Manoel frei Ro-
drigues. Visto e aprovado e

Approvações - Saibas
quanto este instrumen-
to de approvações de testu-
mento vimem, que no
anno do baptismo de
vossa deusão Jesus Chris-
to de mil e quinhentos e cin-
coenta annos, aos dez
dias do mes de setembro,
no lugar da freguesia des-
tricto da freguesia de São
Joaquim da Garopaba
Parocho da Villa de São Jo-
se da Provincia de Santa
Catharina sem carar de
morada de Elbano de se-
ras onde eu Emerico fui
vindo e sendo ali, em
presença de cinco testu-
munhas abairos de cla-
rada, me apanceio Mo-
ria de feres, aquil por-
to que estivesse de Cama-
doite, todavia em seu
furo e profuto intem-
dimento, seguindo aqum
mostrava pelo balmacer-
to das palmaras, com
gra me respondia as
perguntas que lhe fiz
da freguesia das ditas
testemunhas, e por ella
me foram apresentadas
e entregues duas folhas
de papel, encelladas e scriptas
por laudas e duas lanchas
que ficando retro, dizendo
mella que era seu tes-
tamento que e tinha

8

lincha mandado fazer por
mim Caserivaõ, emenda-
do a fignar a seu rogo
Machael Rodrigues Ca-
rnacho, cunhado de ella
Pintadora não saber ler
nem escrever, e que por
estar em tudo conforme
a sua vontade, e havia
por firme e valioso, e que
rogava as justicias e Va-
carias o cumprião, e a
mim Caserivaõ the ap-
provase e fubo achar seu
vicio nem emenda dei-
vidora the apparevi nu-
merio e rubricou com
a minha rubrica que
de Claudio, e fignou
a rogo da Pintadora por
não saber ler nem escre-
ver Machael Rodrigues
Carnacho, por ella Pinta-
dora the rogar e fudir
que a seu rogo a fignas-
se o presente sup. the mu-
to de approvaçao, e com
as mais testemunhas
João José Rodrigues, Da-
silva José de Silva, Ab-
ril José de Mattos, Ace-
tato Joaquin Pereira
da Silva, e João Rodrigues
de Souza e Medeiros, todos
maiores de quatorze an-
nos e fupos livros de
que deu fe, e San Francisco
e Claudio de Souza
e Medeiros Caserivaõ do furo

juizo de Par que o uere-
mi e a fignificacão publici-
co e privado. Campi de ven-
dade - citava o segund
publico - Francisco blan-
dino de Saoura e Mordiron -
Manuel Jose Rodrigues -
Churriso Jose de e Mattos
João Jose Rodrigues Da-
mas Jose da Silva - João
Rafael de Saoura e Mordir-
on - Cantano Joaquim
Abertma Ferreira da Silva - Co-
tífico em João Jose de e Mordir-
on, Juiz de Par actual des-
ta Freguesia de São Jo-
aquim de Garopiba, que
as quatro horas da Tar-
de do dia vinte de No-
vembro do corrente an-
no, abri' este testamento
para ver o que continha
respeito ao funeral da
falecida, por assim ser
exigido, e geral se achou
na corido com retror ama-
velo, e cinco pingos de
lacre preto, e que os firmes
devidos do juramento
de meu cargo. Freguesia
de São Joaquim de Garo-
piba vinte de Novem-
bro de mil oitocentos
cincoenta e hum e o fir-
me de Par Jose Jose de e Mordir-
on e assim testado sobre
do e registado nos lega-
res e inventarios, e a fignifi-
cação, sobre qual quer nullidade

nullidade em prejuizo
 de terceiro. ~~Attesto~~ Quase
 o primeiro ~~testamento~~
 no para dizer se accenta
 ou naõ a testamentaria.
 Villa de São José seis de De-
 cembris de mil oito cen-
 tos e noventa e hum. Sou-
 ra. Data. Aos seis dias Data
 do mes de Dezembro de
 mil oito centos e noventa
 e hum annos, nesta
 Villa de São José na Au-
 quida Comarca da
 Provincia de Santa Ca-
 tharina e no rio Corto-
 rio por parte do Juiz
 e Municipal das Aldeas
 e Paroquias d'ella, Juiz
 da cidade de São Francis-
 co de Souza, seu feiuto
 que este testamento com
 o seu despacho superior,
 de que para constar ha-
 ver este termo. Eu João
 do Amaral e Silva, Escri-
 vaõ publico que o remi-
 Registado no Livro regue. Nota
 Livro Collectoria da Villa
 de São José seis de Dece-
 mbris de mil oito centos e in-
 conta e hum. Campos.
 Humos hum eullo seis Selo
 centos e quarenta e seis. Pa-
 gon seis centos e quarenta
 e seis. Villa de São José seis de
 Dezembro de mil oito cen-
 tos e noventa e hum e hum.
 Campos. Certifico em São

em Rescripto intimo de-
vo assignado que notifi-
que ao primeiro Tenta-
mentario Jacintho Vi-
ra de Aguiar para deli-
rar a conta desta ten-
mentaria, e em assignar
o termo do termo, do que
da f. Villa de São Jo-
se de Pernambuco de mil
oitos e cinquenta e
hum. David do General
Pr. de Ace. e Silva. Termo de acce-
tar sua conta de mil de
Pernambuco de mil oit-
os e cinquenta e hum
e hum, nesta Villa de
São José na segunda Com-
marca da Provincia de
Santa Catharina, em um
cartorio campaneiro pre-
sente o primeiro Tenta-
mentario Jacintho Vi-
ra de Aguiar, e por elle me foi
dito que accitava o en-
cargo desta Tentamentaria
e se obrigava a dar conta
no f. de São João, e de co-
mo assigna a dita e obri-
ga assignar este termo.
Em David do General
e Silva, Rescripto intimo
que o primeiro Jacintho
Vi-
ra de Aguiar e Tenta-
mentario de Pernambuco de f. de
assignar e carido com
reitor amarelo e lacra
do com cinco f. de
de lacra f. de por mim.

min Escrivas, aos dez
dias do mes de Setembro
de mil oitocentos e cin-
coenta e quatro. Deste
to da frequencia de São
Joaquim de Garopaba
Povo da Villa de São
José Francisco Claudino
de Souza e Medeiros - na
da mais nem menos
se continha e delarava
em o mencionado Instu-
mento, do qual aqui
he m efictivamente extrahe
o presente tratado do
proprio, ao qual me re-
firo em um prod. con-
torio, que por estar con-
forme em conquido, e
apreço nesta Villa de
São José aos oitocentos dias
do mes de Setembro de
mil oitocentos e cinco-
enta e quatro. Em
Presença de Amara e de
da Escrivas interinos

que assinam a seguir D. 2034
D. 800
cent 150
2984
D. 2034
D. 800
cent 150
2984

Paginé e decto

P. oitocentos
pagamento de ansejos 1/2 de 1852
p. 1/2 de 1852
3 de 1852
1852
D. 2034
D. 800
cent 150
2984

Vista

Aos trez dias do mez de
Agosto de mil oitocentos
Cinquenta e dois annos,
nesta Villa de São João na
segunda Cammarcha da
Provincia de Santa Catha-
rina em meu Cartorio
fazei estes autos em vis-
ta do Juiz de Coram. Gas-
par Xavier e Silva, Collec-
tor das Rendas Provinci-
aes; de quem para certos
lavrados este termo. Eu David,
do Amaral e Silva, Juiz
nat. que o escrevi.

Louvamos por parte da Fazenda
em Miguel Fran. Pereira N.º de
S. J. de Agosto 1852

o Collector

Gaspar N.º de Silva

Data

Aos trez dias do mez de
Agosto de mil oitocentos
Cinquenta e dois annos
nesta Villa de São João na
segunda Cammarcha da
Provincia de Santa Catha-
rina em meu Cartorio
por parte do Collector das
Rendas Provinciais o Ju-
iz de Coram. Gaspar
Xavier e Silva, em favor
antiquos estes autos com
a sua burocracia de pra-
di quem para certos la-
vros este termo. Eu David,
do Amaral e Silva, Juiz
nat. que o escrevi.

11
Canchuras
Aos tres dias do mes de
Agosto de mil oitocen-
tos cincoenta e duas an-
nos, nesta Villa de São Jo-
sé, na Segunda Cammara-
ca da Provincia de Santa
Catharina em meu Carto-
rio faço este auto canchu-
ra do juiz municipal
deste termo e cidades São
Francisco de Assis, de
que para muitas lousas
esta terra. Eu D. Luis de
Azevedo e Silva, Juiz ordinario
que o escrevi

C.º

Nemio de Sousa Luis Martin, para
avaliador dos bens de propriedade de Antonio
agora deus e figura com o nome de af-
outro por parte de Sousa, para por-
tar e devida juramento, e por orde-
m de notificação avaliacao dos bens
que pertencem ao mesmo in da. M.
dequindo depois em demais termos.
Villa de São José 3 de Agosto
de 1852

(Assinatura)

Data

Aos tres dias do mes de
Agosto de mil oitocentos
cincoenta e duas annos
nesta Villa de São José na
Segunda Cammara da
Provincia de Santa Catha-
rina em meu Cartorio
por parte do juiz municipal

Municipal desta terra
obediencia para Francisco
de Lida, para seu filho
integris e tota ante com
o sup. duplicado scto. de
que para Constante Lorigi
estados. Rui David
do Chamaral e Silva, e em
nos que o mesmo.

Cartifices qui interueni
ad faciendum ratio ad Iura
Lafianu pro si: e causo Ca
nica de sua multas pro
carta qui theseruati et
Collector das Rendas Pro
uincias, do qui don fe
e Cartificis, per carta
das publicações Abigail
Francisco Pereira e Van
cato Luis e Martinus pro
proctorum e oluido jura
mento. Villa de São José
3 de Agosto de 1852

Darius' do Amaral.

Jernam aos Acadêmicos
 Nos onze dias do mude
 Agosto de mil oitocentos
 cincoenta e dois annos
 nesta Villa de São João
 na Segunda Camara
 e da Provincia de San-
 ta Catharina em cara
 da residencia do Juiz
 municipal desta terra
 e Cidades de São Francisco

[illegible]

Descrição de um relicário
de ouro da família de São
João do Brasil, com
pedra preciosa, com
uma pedra de ágata, e
um relicário de ouro, com
uma pedra de ágata, e
um relicário de ouro, com
uma pedra de ágata.

14000

Este relicário de ouro, com
uma pedra de ágata, e
um relicário de ouro, com
uma pedra de ágata, e
um relicário de ouro, com
uma pedra de ágata.

14000

Este relicário de ouro, com
uma pedra de ágata, e
um relicário de ouro, com
uma pedra de ágata, e
um relicário de ouro, com
uma pedra de ágata.

24500

Este relicário de ouro, com
uma pedra de ágata, e
um relicário de ouro, com
uma pedra de ágata, e
um relicário de ouro, com
uma pedra de ágata.

24000

Este relicário de ouro, com
uma pedra de ágata, e
um relicário de ouro, com
uma pedra de ágata, e
um relicário de ouro, com
uma pedra de ágata.

14000

Este relicário de ouro, com
uma pedra de ágata, e
um relicário de ouro, com
uma pedra de ágata, e
um relicário de ouro, com
uma pedra de ágata.

Este relicário de ouro, com
uma pedra de ágata, e
um relicário de ouro, com
uma pedra de ágata, e
um relicário de ouro, com
uma pedra de ágata.

quantia de quatro mil
reis.

13
400000.

7. Heum escravo de nome
Jose de idade de vinte e cin-
co annos, que sendo virto-
so futeo e qualidoro, achou-
rão valer a quantia de
seis centos mil reis.

600000.

8. Heum escravo de nome Manuel,
de idade de dez annos e me-
nos, que sendo virto futeo
e qualidoro, achou valer
a quantia de seis centos
mil reis.

600000.

9. Heum escravo de
nome Antonio, de idade
de idade de cincoenta e cinco
annos, que sendo virto
futeo e qualidoro achou
valer a quantia de cento
e cincoenta mil reis.

150000.

10. Heum escravo de nome Guina
de idade de quarenta e
cinco annos, que sendo
virto futeo e qualidoro,
achou valer a quantia
de trinta mil reis, com
que se mandou a seu dono
trinta mil reis.

300000.

11. Heum escravo de nome
Guaranta de idade de
quarenta e cinco annos, que
sendo virto futeo e qualidoro,
achou valer a quantia
de trinta mil reis, com
que se mandou a seu dono
trinta mil reis.

Quidam pinguis.
Declarauit egyptiariante
estor a deum a qeinda ella
ria de furore seguinte.

Nulla fumentariante puto
que disperdum cam aien
tur, fumentatth, cura, tim
ta cheu mil qui ubi
casputa rui. sapie rui
Ja quarta de der mil
pui cento rui, que dis
perdia cam remedios
e para sentio da dita
fivada

314560

104600

Declarauit mais estor
a dita fivada a deum a
estorant Segus Abacha
de a quarta de oite mil
rui.

88000

Jacinto Vieira de Aguiar

Terino de encerram.

Das vinte e seis dias do mes
de Outubro de mil e oitocen
tos e noventa e duas annos
ante N. S. de S. J. na
segunda Camara de ho
moria e Santa Cathari
na em um Cartao Campa
nem prum Jacinto Vi
era de Aguiar fumentari
ante de deus que fivada
por fallimento de Maria
de S. J. e de mil e nois

foi dito que tendo ducis-
pito e feito averbar todos os
bens que ficarem por sal-
vedade da dita finan-
da, bem como fôrto todos
os declarados pueras,
viuha por esse marmas
e promittimentos, Com
o puto fôrto de que
Couro de tibia e gencido
de declarar e ducenem quas
bens por falta de noti-
cia, ou por enguencimento,
quidlo fôrto em qual
quer occasiao sem que
por isso incorra nas pe-
nas de fujens e ducenados;
e de Courto e fôrto de ducen-
imento e puto, la-
vri este tamo em que
afigna. Eu David, do
Chamar e ducen, Escrivao
que o mencio.

João de Aguiar

Trancos
Por minto do deas do minto
de Outubro de mil e oitocen-
tos e cinquenta e duas annos,
minto deas deas fôrto
segunda Cammenda da Pro-
vincia de Santa Catharina
em minto deas fôrto
anta Trancos do fôrto
minto deas fôrto e ducen-
das fôrto Trancos deas;
dycen fôrto deas fôrto
minto deas, Eu David, do
Chamar e ducen, Escrivao
que o mencio.

Nesta vista do respectivo Colletor para
disseminar as sementes e qualificações, se-
me as sementes sobre as diversas praias
do litoral, e para a sementeira de
interiores. Vista de São José 27 de
Outubro de 1852

(Signature)

Data

Aos trinta dias do mês
de Outubro de mil oito
centos e cinquenta e dois
anos, nesta Villa de
São José, na segunda Con-
dição da Província de
Santa Catharina, em
um Cartório por parte
do Juiz Municipal desta
terra e da cidade de São Fran-
cisco de Assis, de quem para
Cartório lavrei este termo,
em forma de intergual entre
nós com a sua esposa
e sua esposa, de quem para
Cartório lavrei este termo.
Eu David de Almeida
Silva, Juiz de Paz, que a es-
crevi.

Vista

Elaboração em um dia
e uma semana da
nossa Villa de São José, em
um Cartório por parte
nós com a sua esposa
do Colletor
da Província

Provinciais o Tenente Co-
narel Gaspar Xavier
alves de que para Cantar
largi este termo. Eu
David do Amaral e Silva,
Escrivão que o escrevi
Vta

Sabe-se justica N^{da}
C. J. N^{da} de São João
2 de Feb^{ro} 1852

Procurador
Nº 10

Data

Noz-dous dias do mês de
Novembro de mil oit-
centos e cinquenta e dois an-
no, nesta Villa de São
João, na Segunda Camm-
ra da Provincia de Santa
Catharina em um carto-
rio, por parte do Collector
das Rendas Provinciaes o
Ant. Teodoro Gaspar Al-
ves e Silva, se formo entre-
que este autor com a sua
dequenta suprema, de que
para Cantar largi este
termo. Eu David do Ama-
ral e Silva, Escrivão que
escrevi.

Cancelado

Clay no mesmo dia
e furo supra declarado,
nesta Villa de São João, em
um Cartorio fazeo este
autor Cancelado no Juiz

81
m. 900

... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...

2054600

... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...

m. 400

4444513

... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...

m. 400

1.3004226

... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...
... e de ...

m. 400

...
...
...
...

2.º

3.º

4.º

334560

50455

Buenos Aires, 10 de Mayo de 1854.
 Para el Sr. D. Juan Manuel de Rosas.
 Sr. D. Juan Manuel de Rosas.
 Reciba usted a las 10 de Mayo de 1854.
 Su afectuoso saludo.
 D. Juan Manuel de Rosas.

Long Pine Co de d^y - Kinder?

Quarta-feira da Quaresma

...com o seu com o Porto-
doffera pagamento
da terra da quantia de
seis cento e cinquenta mil
cento e trinta e seis oitavos ad-
judicados na forma se-
guente.

[The handwriting is extremely faded and illegible.]

Sicut etiam per quodam, hanc
 per se per ista per quodam
 per se per ista per quodam
 aliquid de ista per quodam
 a per se per ista per quodam
 per se per ista per quodam
 in per se per ista per quodam
 per se per ista per quodam
 per se per ista per quodam

Longa
João de Co. de G. e L. de
Pimenta e Silva e Silva

pagamento em legados da
Piren, e conta que tem
uma de prop...

etiam de praeceptis. Quia
 opera caritatis sunt
 prima per quae deus
 gaudet de hominibus et
 deus est in praeceptis
 operum et in caritate
 bene agendum. Quia
 in praeceptis

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

185040. gentium ditione finibus
veris et honestatis amorem
pagamentis de personis
officiis huiusmodi legationis
conformem ac qualemque

grande delenda no ta
flammas, que actum in
Portum imperatoris magni
fieri de nobis tunc gri-
vatores exspectat, et
que molles a se in super-

2450.

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side.]

2051600

[The page contains several lines of handwritten text in cursive script, which is mostly illegible due to fading and damage. The visible fragments appear to include:]

*per...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...*

Long 1st Mrs Louisa Cordelia Garrison
Quartermaster's Office
Boston

Pagamento a Willem van
Grooten de summa de
da trefen. Concessão feita
com o Publico para que
governo de Willem van
Grooten de summa de

1844

7247082

27th Nov

se mais em seu paço -
muito bella e abundante
casas cobertas de palha
seu muito mais extenso

150/1000

24
150000
Zootro
620206

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Camera' ult
namque in sui paga
mentis per pro cento die
pagamento, et si endine
per pro cento de totat

[The page contains several lines of extremely faint, illegible handwriting.]

[illegible]

Art.

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly a letter or official document.]

Assim, Justica Vde
Rio de Janeiro 26 de Jan^o
1853

[Signature]

[Signature]

Elogo no mesmo dia me
carnio supra declarado
neste Villa de São José na
segunda Camara da
Provincia de Santa Catha-
rina, com um Cartão
proprio de Collecta das
Receitas Provincias e Terri-
to Coronel Gaspar Raimun-
do Alves, que foram entregues
antes com a sua respos-
ta supra, a quem para

Carteiras que intermeia a
transmissão do Sementarinho:
Júlia Maria de Aguiar, ex
Cacheter das Aldeias Provi-
cias de São Paulo, e São
Paulo, e Maria Rosa do
Cacheter, e esta por conta
de João de Aguiar, e da
dona. V. de São Paulo 27 de
Junho de 1859
D. de Aguiar e Maria Rosa

Conta

Aut. arara	64753
Citacno d'ello f ²⁵	4560
Cit. i d'ello f ³⁻⁴	14600
Contador ablo	24980
Not. iin f ¹¹⁻¹²⁻¹⁶⁻¹⁷⁻²⁶	74600
Cont. f ³⁻¹¹⁻¹⁴⁻¹⁶	14500
Cont. f ²⁵	4150
Intest. d'ello	4620
	<u>214763</u>

Acquir

Aut. iin f ¹⁶	1200
Partilha	9600
Arabiadern	74200
Partidern	44800
Sello f ²⁵	24600
Difa	1600
	<u>44060</u>
	<u>494023</u>

Conta 14200
504223

Paga a d'ello instituido	004332
" a d'ello	<u>164666</u>

(Signature)

Visto em...

Off. de...

Off. de...

1871

[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

partilhas que supro cida nobrems de crecitas e avaliados
da cbara de Juas, anguaes he inventar fcipto Vicira
Aguiar

Monte m... 200 000 500
Dividas 200 000

Monte m... 195 000 340

Pagamento Fazenda Provincial 195 000 34

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Pagamento Fazenda Provincial 65 000 113

Transporte

Haverá de si ^{me} conforme ligada de cada hum
um vinda cor. 10 G. cento em carão de ser finto
pagam^{to} a Fazenda munda

20150
205160

Pagam^{to} a legatim dos cotantes da terra

Haverá instabilos de terras de cima los, isto he na
quantia a foi dada no pagam^{to} da terra - 1240082

55 Bracos de terras de for na lancha n. 10/ ague de
du empagam^{to} da 3a - 270400

es chovada de terras n. 12/ ague de du empagam^{to}
da 3a - 60000

Haverá de si mesma em vinda cor. 10 por
cento q. tem apaga de du ligada em carão
de ser finto pagam^{to} a Fazenda munda - 444451
4444513

Pagam^{to} a herda a intitulada Maria Rosa de a im^{to}

es Erecito de mame Manoel no n. 8 - 600000

es 2a " Antonio - " 9 - 150000

es 3a " Luiza - " 10 - 300000

Haverá no vallon de terras de nome Jose n. 12 - 624204

es Bracos de terras no n. 12 - 584000

Haverá de si mesma em vinda cor. 10 G.
de ser finto q. he pertencia pagar em carão
de ser finto pagam^{to} a Fazenda munda - 1300022
13000226

Lançado Villa de São José 25 de Janeiro de 1853

João Lourenço de Almeida



